



# Prefeitura Municipal de Oratórios

LEI Nº 0218/2003

**Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A proposta orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2004 que abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no que forem a ela pertinentes e demais disposições aplicáveis à matéria.

Art. 2º Esta Lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2004, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública municipal;
- II - as diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos;
- III - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV - as disposições sobre concessão de subvenções sociais, auxílio e contribuição;
- V - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - outras disposições.

## CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal, para o exercício financeiro de 2004 são especificadas no Anexo I que integra esta Lei.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

§1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2004 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, em limites à programação das despesas.

§2º - Na elaboração e durante a execução do Orçamento para o exercício de 2004, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo suas metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades.

## CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º O Orçamento para o exercício financeiro de 2004 abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta e será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município.

Art. 5º A Lei Orçamentária, na fixação da despesa e estimativa da receita, assegurará a prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, transparência na elaboração e execução do orçamento e modernização na ação governamental.

Art. 6º As previsões de receitas para o exercício de 2004 serão feitas considerando-se o método estatístico dos mínimos quadrados e serão acompanhadas das projeções para os exercícios de 2005 e 2006, bem como de demonstrativo de sua evolução nos três últimos anos, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até o dia 30 de agosto de 2003, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária de 2004, observadas as determinações contidas nesta Lei e na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá encaminhar ao Poder Legislativo, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo disposto no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2004, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulações de dotação, sem prejuízo do art. 166, §3º, da Constituição Federal, não incidirão sobre:

- I – dotações com recursos vinculados;
- II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal para recursos transferidos ao Município;
- III – dotações referentes a obras em andamento;
- IV – dotações destinadas as despesas com pessoal e encargos sociais;
- V – dotações destinadas a serviço da dívida.

Art. 9º A Lei Orçamentária para o exercício de 2004 contemplará autorização ao Executivo municipal para abertura de créditos adicionais.

Art. 10. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, para o ensino fundamental e a educação infantil, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único O Município aplicará, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, na forma do disposto no art. 60 do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, com a redação da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996.

Art. 11. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2004, observado os parâmetros definidos na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 12. Poderá ser incluída na proposta da Lei Orçamentária, dotação global com o título de “Reserva de Contingência”, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo, 2%(dois por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único – Para efeito desta Lei, entendem-se como riscos e eventos fiscais imprevistos as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do poder público.

Art. 13. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não



# Prefeitura Municipal de Oratórios

ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 14. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2004, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 15. Do orçamento, constará dotação para cumprimento de precatórios judiciais, conforme disposições contidas no art. 100 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

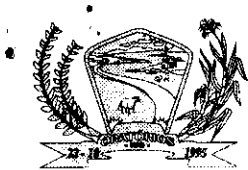
Art. 16. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração direta e indireta, e o Poder Legislativo, mediante prévia lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, reajustar ou aumentar a remuneração dos seus servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei.

Parágrafo único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescido por créditos adicionais.

Art. 17. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 18. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pela Administração direta e indireta, e pelo Poder Legislativo, só poderão ser feitas se houver prévia autorização legislativa e dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa, obedecido os limites legais e constitucionais

Art. 19. No exercício de 2004, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver excedido os limites dispostos na Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIO E CONTRIBUIÇÃO

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, conceder ajuda financeira, a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, que prestem serviços essenciais nas áreas de assistência social, médica e educacional e de atividades culturais e desportivas para realização de eventos no Município, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º. As entidades beneficiadas nos termos deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de ajuda financeira a entidades que não cumprirem as exigências do parágrafo anterior, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 21. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observado as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 22. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com mensalidades e/ou contribuições a associações e consórcios municipais que visem ao desenvolvimento regional

Art. 23. As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, para a União, Estado ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas, exclusivamente, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, visando o desenvolvimento regional e a melhoria de serviços, públicos.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2004, deverá, para sua



# Prefeitura Municipal de Oratórios

aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 26. A contratação de operações de crédito para fim específico, dependerá de prévia autorização legislativa, e somente se concretizará se os recursos forem destinados a programa de excepcional interesse público, observado o disposto nos artigos 165 e 167, inciso III, da Constituição Federal e às disposições da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 28. Se a proposição de lei orçamentária anual não for encaminhada pelo Poder Legislativo, à sanção do Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de 2003, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, enquanto a lei não for sancionada, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

§1º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§2º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares, mediante remanejamento de dotações, até o limite utilizado na forma do *caput* deste artigo.

§3º. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto no parágrafo anterior, as dotações para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;



# Prefeitura Municipal de Oratórios

II – pagamento do serviço de dívida;

III – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde.

Art. 29. A Lei Orçamentária Anual deverá conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal.

Art. 30. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Oratórios, 03 de junho de 2003.

Prefeito Municipal  
José Antonio Delgado



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## ANEXO I

### METAS E PRIORIDADES

<b>FUNÇÃO: LEGISLATIVA</b>	<b>METAS E PRIORIDADES</b>
<b>PROGRAMAS</b>	<b>OBJETIVOS E METAS</b>
101 – REPRESENTAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Manter e aperfeiçoar as atividades administrativa e legislativa d Câmara Municipal visando a efetividade de suas atribuições, com a mister eficiência e eficácia, em prol da vontade popular	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção e desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal</li><li>- Aquisição de Equipamentos par a Câmara Municipal</li></ul>





# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

#### PROGRAMAS

#### 102 – REPRESENTAÇÃO POLITICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Promover ações par o estabelecimento de politicas publicas municipais

#### 103 – APOIO ADMINISTRATIVO

Promover a implementação de métodos e sistemas de aperfeiçoamento de serviços técnico e administrativos, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados municipais.

#### OBJETIVOS E METAS

- Manutenção e desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito.
- Aquisição de equipamento e veiculo
- Aquisição de maquinas, veiculos e equipamentos
- Promoção de curso e ações de treinamento e capacitação par servidores municipais.
- Divulgações institucionais e de atos oficiais
- Estabelecer convênios parcerias com entidades. Instituições, órgãos e associações municipais, estaduais e nacionais para levantamento, analises e ações visando a maximização dos recursos inerentes aos serviços públicos.
- Manutenção e desenvolvimento das atividades das áreas de recursos humanos, contabilidade e finanças, compras e licitação, e almoxarifado.
- Amortização da divida contratada
- Reforma e manutenção de prédios públicos
- Contribuição ao PASEP
- Manutenção convenio com Policia Militar.
- Recadastramento econômico
- Recadastramento Imobiliário
- Desenvolvimento de estudo para terceirização de tributos e divida ativa tributaria
- Levantamento VAF “Valor Adicional Fiscal”

#### 104 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

Incrementar a arrecadação visando o equilibrio das contas do Município e a melhoria dos serviços à população



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES FUNÇÃO: ASSISTENCIA E PREVIDENCIA

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
105 – ATENÇÃO À TERCEIRA IDADE Assegurar condições dignas de vida a terceira idade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Criação de grupos par desenvolverem atividades com os idosos carentes, com apoio da comunidade.</li><li>- Apoio e desenvolvimento de programas direcionados à terceira idade</li></ul>
106 – ATENÇÃO À CRIAÇÃO E AO ADOLESCENTE Promover programa de melhoria das condições de vida das crianças e dos adolescentes.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Programa de apoio ao Conselho Tutelar</li><li>- Implantação de programa de apoio a cursos profissionalizantes para os adolescentes.</li><li>- Apoio às entidades assistenciais em situação regular</li><li>- Formulacão de projetos que visem a obtenção de recursos federais estaduais e privados para Assistência Social</li><li>- Atendimento às famílias carentes do Município.</li><li>- Formulação de programas, em parceria com a comunidade, para elevar a auto estima das famílias carentes</li></ul>
107 – AÇÕES ASSISTENCIAIS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manter Convenio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.</li></ul>
108 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS Atender situações emergenciais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Auxílio Funeral</li><li>- Auxílio natalidade</li><li>- Auxílio Alimentação</li><li>- Auxílio Saúde</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL

#### PROGRAMAS

#### OBJETIVOS E METAS

<p>109 – PROGRAMA HABITACIONAIS</p> <p>Elaboração projetos, construir e reformar habitações populares, visando a melhoria das condições da comunidade.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Criação de critérios para seleção aos financiamentos de casas populares rurais</li><li>- Definir lotes no Município para construção de casa populares.</li><li>- Apoio com orientação técnicas e mão de para construção e reformas de casas populares urbanas.</li><li>- Desenvolvimento do plano habitacional em convenio com a CEF para a construção de moradias populares urbanas</li><li>- Criação de Multiroes para construção de casas próprias, em regime de trabalho frente de tabalho</li><li>- Reforma e ampliação de moradias.</li></ul>
<p>110 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS</p> <p>Garantir ao servidor e a seus dependentes os direitos previdenciários, através do Regime Geral.</p> <p>111 – INATIVOS E PENSIONISTAS</p> <p>amparar e assistir ao servidor publico inativo e aos pensionistas, não vinculados ao Regime Geral de Previdência</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Contribuição ao INSS</li><li>- Pagamento a Inativos e Pensionistas</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: SAUDE

#### PROGRAMAS

#### OBJETIVOS E METAS

<p>103 – APOIO ADMINISTRATIVO</p> <p>promover a implementação de métodos e sistemas de aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativos, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos municípios.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção e desenvolvimento das atividades do serviço de saúde.</li><li>- Aquisição de equipamentos</li></ul>
<p>112 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL E COMUNITARIO</p> <p>Promover o acesso universal da população aos serviços básicos de saúde.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de obras de reforma nas unidades básicas de Saúde.</li><li>- Aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde.</li><li>- Manutenção e desenvolvimento da rede de atendimento medico da atenção básica.</li><li>- Construção de Unidades Básicas de Saúde</li><li>- Promoção de cursos e ações de treinamento e capacitação para os servidores e conselheiros de saúde.</li><li>- Manutenção do Programa Municipal de Farmácia Básica.</li><li>- Manutenção do Programa de Vigilância Alimentar e Nutricional</li><li>- Manutenção e expansão do Programa de Agentes Comunitários.</li><li>- Manutenção e expansão do Programa Saúde de Família.</li><li>- Aquisição de veículo.</li><li>- Participação em consorcio intermunicipal.</li><li>- Convenio e contratos para viabilizar atendimento de media e alta complexidade.</li><li>- Apoio à família de baixa renda em exame e consulta especializada.</li></ul>
<p>113 – ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE</p> <p>Promover o acesso universal da população aos serviços de alta complexidade de saúde.</p>	



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: SAUDE

#### PROGRAMAS

114 – VIGILANCIA SANITARIA

promover ações para a prevenção de doenças população local, através de inspeções rotineiras em áreas e estabelecimento.

115 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS

Reduzir a incidência e prevalência e prevalência de doenças infecto-cotagiosas.

#### OBJETIVOS E METAS

- Desenvolvimento das Ações vigilância sanitária
- Aquisição de veículo par recolhimento de animais de pequeno e medi porte
- Implantação do programa de controle da Dengue, d fedre amarela d esquistossomose e da doença de chagas.
- Implantação e manutenção de Programa de Controle de Zoonoses.
- Criação e manutenção do Programa DST/AIDS.
- Desenvolvimento do Programa de Tuberculose e Hanseníase.
- Efetivo funcionamento da vigência sanitária.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

#### PROGRAMAS

#### OBJETIVOS E METAS

117 – ENSINO MEDIO Dar apoio aos alunos do ensino médio	<ul style="list-style-type: none"><li>- apoio a alunos para cursos profissionalizantes</li><li>- Convenio com entidades para viabilizar cursos profissionalizantes.</li></ul>
118- ENSINO SUPERIOR	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção de formação de professores em ensino superior</li><li>- Apoio a alunos Transporte de alunos para curso superior.</li></ul>
119 – MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Iniciar o processo pedagógico da criação de 0 a 6 anos, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma das Unidade Escolares de educação infantil</li><li>- Aquisição de equipamentos para as escolas de educação infantil</li><li>- Desenvolvimento das atividades aprendizado especificas para a criança de 4 a 6 anos</li><li>- Manutenção e desenvolvimento de creches</li><li>- Promoção de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.</li></ul>
120 – EDUCAÇÃO OESPECIAL Promover o acesso ao ensino publico a criança e ao adolescente portadores de deficiência.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver ações que propiciem o acesso ao publico à criança e ao adolescente excepcional</li></ul>
121 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Dar apoio nutricional a crianças matriculadas na rede municipal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Aquisição de gêneros alimentícios e preparo de refeições</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

#### PROGRAMAS

#### 103 – APOIO ADMINISTRATIVO

Promover a implementação de métodos e sistemas de aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativos, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.

#### OBJETIVOS E METAS

- Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do serviço de educação.
- Aquisição de equipamentos
- Aquisição de veículos

#### 110 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS

Garantir Contribuições e a seus dependentes os direitos previdenciários, através do Regime Geral.

- Contribuições Previdenciária

#### 116 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Assegurar a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito do aluno matriculado no ensino fundamental

- Reforma e ampliação de unidade escolares do ensino fundamental
- Desenvolver projetos para a construção de playground e quadras poliesportivas
- Aquisição de equipamentos par a escolas
- Aquisição de Veículos para atendimento da Demandas
- Manutenção do transporte escolar.
- Promoção de curso de capacitação e aperfeiçoamento dos servidores.
- Aquisição de material para aulas de educação física
- Promoção de Curso de formação superior para professores de 1ª a 4ª serie.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: CULTURA

#### PROGRAMAS

#### OBJETIVOS E METAS

122 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO promover o levantamento, cadastramento e a manutenção do acervo cultural do município	<ul style="list-style-type: none"><li>- Programam de Manutenção do patrimônio histórico</li><li>- Programa de incentivo à valorização do patrimônio cultural, natural e histórico.</li></ul>
123 - DIFUSÃO CULTURAL Promover e apoiar a execução de programas culturais de interesse da população do Município.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver e Implantação de projetos culturais no Município</li><li>- Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais do Município</li></ul>





# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: URBANISMO

#### PROGRAMAS

#### OBJETIVOS E METAS

<p>103 – APOIO ADMINISTRATIVO</p> <p>Promover a implementação de métodos e sistemas de aperfeiçoamento de serviços técnicos e administrativo, a fim de melhorar a qualidade dos serviços prestados aos munícipes.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas do serviço de obras e serviços urbanos</li><li>- Aquisição de equipamentos</li><li>- Aquisição de veículos</li><li>- Construção, manutenção e conservação de prédios públicos.</li></ul>
<p>124 – VIAS URBANAS E AREAS PUBLICAS</p> <p>Promover a construção, pavimentação conservação e revitalização das vias urbanas e de espaços públicos, visando oferecer qualidade de vida a população</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realização de Obras contendo encosta.</li><li>- Execução de obras de infra-estrutura, inclusive terraplanagem, em novos loteamento e conclusão dos iniciados.</li><li>- Pavimentação e Calçamento de vias publicas.</li><li>- Construção e Reforma de praças, parques e jardins.</li><li>- Implantação de programa de telefonia rural</li></ul>
<p>125 – ILUMINAÇÃO PUBLICA</p> <p>Promover a expansão e a manutenção do serviço de iluminação publica.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Expansão e melhoria da rede de iluminação publica.</li><li>- Manutenção da Iluminação publica</li></ul>
<p>126 – SERVIÇO FUNERARIOS</p> <p>Promover ações relativas a manutenção, ampliação e administração do Cemitério Municipal.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Reforma, ampliação e manutenção do Cemitério Municipal</li></ul>
<p>127 – LIMPEZA URBANA</p> <p>Coletar o lixo domiciliar, proceder a varrição dos logradouros e dar destinação final adequada ao lixo, de forma a preservar a qualidade do meio ambiente e a saúde da população.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Expansão e manutenção da coleta de lixo domiciliar.</li><li>- Disposição do Lixo final</li><li>- Varrição dos logradouros públicos</li><li>- Aquisição de veículos, maquinas e utensílios para limpeza urbana</li><li>- Implantação e Manutenção de Usina de Reciclagem do Lixo</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: SANEAMENTO

#### PROGRAMAS

#### OBJETIVOS E METAS

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
128 – SISTEMA DE ESGOTO Desenvolver de atividades voltadas à modernização e manutenção do sistema de saneamento local.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Manutenção das redes de distribuição de esgotos.</li><li>- Ampliação e substituição das redes de distribuição de esgotos</li></ul>
129 – AGUAS PLUVIAS Capacitação das águas pluvias	<ul style="list-style-type: none"><li>- Ampliação da rede de água pluvial</li><li>- Substituição e manutenção da rede de águas pluviais</li></ul>
130 – ABASTECIMENTO DE AGUA Promover ações relacionadas com o planejamento, intalação, aplicação, operação e manutenção do serviço de água e o controle de sua qualidade	<ul style="list-style-type: none"><li>- Substituição de rede de distribuição de água.</li><li>- Hidrometração das ligações de água</li><li>- Aquisição de bombas hidráulicas</li><li>- Manutenção do abastecimento de água.</li></ul>
115 – PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS Reduzir a incidência e prevalência de doenças infecto-contagiosas.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Desenvolver do projeto de melhorias sanitárias domiciliares em residências de bairros carentes e zona rural.</li></ul>



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL

#### PROGRAMAS

#### 131 – PRESETVAÇÃO AMBIENTAL

Elevar a qualidade de vida através do desenvolvimento de ações que visem a proteção e a conservação dos recursos naturais.

#### OBJETIVOS E METAS

- Estabelecimento de convenio e parcerias com entidades, instituições, órgão e associações, municipais, estaduais e nacionais para levantamento, análises e ações visando a preservação do meio ambiente.
- Desenvolvimento e implantação de programa de educação ambiental nas escolas e comunidades rurais e urbanas
- Proteção das encostas, nascentes e leitos de rios
- Programa de ampliação e adequação da arborização urbana
- Desenvolvimento e implantação, em parceria com outras secretarias, de campanha educativa de lixo urbano.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: AGRICULTURA

#### PROGRAMAS

#### OBJETIVOS E METAS

132 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL  
Orientação para adoção de novos processos de produção e para utilização de créditos e incentivos, com fim de melhor do setor, aumento da produção e/ou produtividade

- Estabelecimento de convênios e parcerias com órgão afins
- Manutenção de convenio com a EMATER
- Treinamento de produtores e mão de obra rural através de encontros excursões e convênios
- Incentivo a melhoria dos rebanhos
- Incentivos ao uso e preparo do solo de maneira correta
- Aquisição de máquinas, equipamentos e implementos agrícolas
- Programa de melhoria alimentar para famílias de produtores rurais.
- Promoção de eventos e feiras
- Construção do Parque de exposições
- Dar continuidade ao programa de eletrificação rural.

133 – ELETRIFICAÇÃO RURAL

Desenvolver ações com objetivos de fornecer energia



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: INDÚSTRIA

#### PROGRAMAS

#### 134 – DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Desenvolver ações relacionadas ao fornecimento da produção industrial, visando o aumento de oportunidade de emprego à população local.

#### OBJETIVOS E METAS

- Apoiar, incentivar a realizar obras como facilitação para futuras instalações de novos investimentos para geração de empregos e receita.
- Apoio à realização de feiras e eventos afins
- Apoio a iniciativas e programas de geração de emprego e renda e promoção de desenvolvimento.



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: COMERCIO E SERVIÇOS

#### PROGRAMAS

135 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Promover e apoiar os programas que desenvolvam o potencial do Município.

#### OBJETIVOS E METAS

- Recuperação e manutenção de ponto turísticos
- Realização de programas de divulgação do turismo a nível nacional



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: COMUNICAÇÕES

#### PROGRAMAS

136 - REDE RETRANSMISSÃO DE SINAIS DE TV  
Ações relativas ao serviço de retransmissão dos sinais de TV, garantindo seu recebimento para a população em geral

#### OBJETIVOS E METAS

- Apliação, manutenção e conservação da rede de retransmissão de sinais de TV



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: TRANSPORTE

PROGRAMAS	OBJETIVOS E METAS
<b>137 – ESTRADAS RURAIS</b> Compreende as ações de planejamento, construção, melhoramento e manutenção das estradas vicinais, garantindo condições permanentemente de tráfego.	<ul style="list-style-type: none"><li>- Drenagens, encascalhamento e melhoria das condições de tráfego nas estradas vicinais</li><li>- Reconstrução e construção de pontes e passagens de águas</li><li>- Realização de Obras em estradas vicinais.</li><li>- Manutenção das estradas vicinais</li></ul>





# Prefeitura Municipal de Oratórios

## METAS E PRIORIDADES

### FUNÇÃO: DESPORTO DE RENDIMENTO

#### PROGRAMAS

138 – APOIO AO DESPOSTO AMADOR

Promover e apoiar ações de incentivos a pratica de atividades esportivas por amadores e por crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento educativo do corpo e da mente.

#### OBJETIVOS E METAS

- Subvenções sociais às entidades esportivas do Município
- Fortalecimento da pratica do esporte nomeio rural e nos bairros, com a melhoria dos parques esportivos e criação de novos espaços.
- Apoiar a realização de competição amadores.
- Desenvolvimento do Programa Esporte na Escola